



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. PROCESSO Nº 38/2024. ALTERAÇÃO DE VALOR DO PACIENTE

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n.º 161, bairro centro, em Iraí/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 6037668453 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n.º 422.355.450-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EZEQUIEL SCHAEFFER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.315.546/0002-90, localizada na Rua Luiza Becker, 815, Bairro Integração, em Passo Fundo RS representada neste Ato pelo seu titular Sr. **Ezequiel Schaeffer**, inscrito no CPF sob n.º 808.545.590-00, RG: 2072517234, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Compromete-se o contratado a prestar serviço de atendimento a deficiente psiquiátrico, alimentação, moradia, lazer, cuidados especializados de enfermagem, todos necessários para o bem do paciente sob sua responsabilidade.

Paciente: FABIANO RAMIRES.

Cláusula Segunda – O contratado fica também responsável pelo acompanhamento do interno no Pronto Socorro ou Hospital, quando acontecer do mesmo ficar doente e precisar de atendimento imediato, isentando-se de cuidados no hospital após a avaliação médica, se o mesmo necessitar de observação ou internação ficando a cargo dos familiares.

Cláusula Terceira – O contratado compromete-se a fornecer consultas periódicas com acompanhamento médico clínico, nutricional e psicológico dentro ou fora do estabelecimento;

Cláusula Quarta– O contratante compromete-se a pagar pontualmente até o quinto dia útil de cada mês o valor de R\$ 6.629,00 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais) mensais pelo paciente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FLORENCE

Ofício de reajuste de mensalidade

Venho por meio deste informar que o paciente **FABIANO RAMIRES**, com 32 anos de idade, diagnóstico informado de retardo mental CID10: F73 encontra-se agitado e agressivo com outros pacientes e com a equipe, sendo assim informamos que para manter o paciente sob nossos cuidados o valor será reajustado, a partir de 01/11/2024 o valor para manter o paciente acolhido em nossa instituição será de **R\$ 6.629,00.**

Caso o município não possua interesse em manter o paciente sob nossos cuidados, daremos um prazo de 30 dias para que o município encontre outra instituição

Passo fundo, 23 de outubro de 2024.

EZEQUIEL
SCHAEFFER:153
15546000290

Digitally signed by EZEQUIEL
SCHAEFFER:15315546000290
Date: 2024.10.23 10:33:24
+02'00'

Ezequiel Schaeffer

Diretor Geral

R: LUIZA BECKER Nº 815 BAIRRO: JERONIMO COELHO/PASSO FUNDO- RS FONE: 33 4-8008